



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

**PARECER FAVORÁVEL N° 3072/2022**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9408/2021**

**RELATOR: MARCELO CHITÃO**

**Ementa: Institui metas para o "Programa Municipal Visão Solidária: Optometria contra a cegueira evitável"**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem com a finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sobre analisar o Projeto de Lei de autoria do **Ilmo. Vereador Gil Magno**, no qual institui metas para o “Programa Municipal Visão Solidária: Optometria contra a cegueira evitável”.

De acordo com a justificativa, ficara instituídas metas no município de Petrópolis para implementação do “Programa Municipal Visão Solidária: Optometria contra a cegueira evitável”. O “Programa Municipal Visão Solidária: Optometria contra a cegueira evitável” visa contribuir com a prevenção de transtornos visuais e oculares através da diminuição da fila de espera por um exame visual no Sistema Único de Saúde e, ao proporcionar diagnóstico em tempo hábil, diminuir a probabilidade do cidadão de Petrópolis, perder a sua visão por uma cegueira evitável.

Torna-se essencial mencionar que o referido Projeto de Lei passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Considerando a competência de análise desta Comissão, no tocante a matéria é de grande relevância para a cidade de Petrópolis, pois é muito importante acompanhar a rotina das crianças e garantir que haja equilíbrio entre o período imerso no mundo digital e o tempo em atividades que não envolvam eletrônicos. Muitas vezes, os sinais de problemas na visão são sutis, sobretudo em bebês, e demoram a ser percebidos, o que pode agravar o problema e comprometer a qualidade de vida da criança. A melhor solução é acompanhar de perto e procurar um oftalmologista de confiança periodicamente, a partir dos 12 meses de idade”, ressalta a Dra. Alessia Braz, oftalmologista que atuou como orientadora do setor de cirurgia refrativa da Unifesp, e hoje é diretora clínica da Univi – centro oftalmológico especializado no diagnóstico e tratamento de doenças oculares.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

**II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

*Art.35.* Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

Página: 1

**XI - Da Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso:**

- a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos das crianças e dos adolescentes, das pessoas com deficiência e dos idosos;*
- b) colaborar com a fiscalização e denunciar atos de violência (seja ela física, moral ou psicológica) contra as crianças e os adolescentes, os idosos e as pessoas com deficiência;*
- c) divulgar o Estatuto do idoso e ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses da pessoa idosa, tomando por base a Política Nacional do Idoso - PNI;*
- d) ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses das pessoas com deficiência*
- e) fiscalização permanente das atividades relativas à garantia de direitos da criança e do adolescente;*
- f) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;*
- g) receber denúncias e encaminhar aos órgãos competentes para as medidas legais coativas, protegendo o menor do abuso sexual, da pedofilia, dos maus tratos, da prostituição da criança ou adolescente, da exploração da mão de obra infantil e de todas as formas de constrangimento que ameacem o desenvolvimento saudável físico, mental e moral da criança e do adolescente;*
- h) investigar e relatar a quem compete, a malversação financeira ou desvio dos recursos financeiros arrecadados em campanhas ou sorteios realizados por entidades públicas ou privadas com propósitos assistenciais à criança e ao adolescente;*
- i) encaminhar aos Conselhos Tutelares, para as devidas providências, de acordo com as atribuições dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, denúncias de qualquer forma de abuso que ameacem ou violem os direitos da criança ou do adolescente;*
- j) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;*
- k) colher depoimentos de qualquer cidadão. ”*

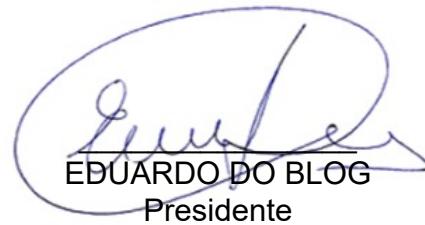
Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

### III- CONCLUSÃO:

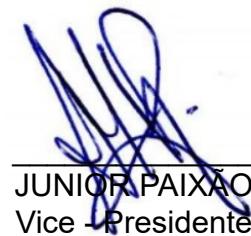
Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vogal da Comissão, referente ao projeto de Lei 9408/2022.

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Permanente de da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

**Sala das Comissões em 18 de Novembro de 2022**



EDUARDO DO BLOG  
Presidente



JUNIOR PAIXÃO  
Vice - Presidente



MARCELO CHITÃO  
Vogal